



LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2023

Autoria: Poder Executivo Municipal Gestão 2021 a 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 alterando a Lei Municipal nº 053/2022 de 06 de dezembro de 2022, que trata da Estimativa da Receita e fixa a Despesa - LOA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, Dr. Valdemir Oliveira Barros no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o Orçamento de 2023, Crédito Suplementar no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Lei Orçamentária Anual de 2023, no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, conforme segue conforme segue:

1. Na Administração Geral

Projeto atividade	Natureza Da Despesa	objeto	valor
Fomentar o Turismo e promover o acesso a cultura a todos os cidadãos Tocantinenses, fortalecendo do turismo ecológico e cultural no Tocantins	33.90.39	Realização da Temporada de Praia/2023, no município de Pium/TO.	R\$ 200.000,00
		TOTAL	R\$ 200.000,00

Parágrafo único: Faz parte desta Lei o Anexo I - Quadro de Detalhamento da Despesa alterado por este artigo.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pium/TO, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BAROS
Prefeito Municipal